



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1577/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 482/2017

O presente projeto de lei, de autoria das nobres Vereadoras Rute Costa e Sandra Tadeu, visa isentar os aposentados e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos do pagamento da COSIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, regulada pelo art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

De acordo com a propositura:

- os aposentados e idosos a que o projeto se refere são todos aqueles com idade a partir 60 (sessenta) anos, que tenham apenas 01 (um) imóvel em seu nome, e cuja renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos.

- a isenção mencionada será limitada a um consumo mensal de energia elétrica de até 300 kWh.

- os interessados que atenderem às condições para concessão do benefício deverão informar via requerimento a Prefeitura Municipal, que ficará responsável em averiguar se o requerente enquadra-se nas condições apresentadas na propositura e, em caso positivo, providenciará a devida isenção.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Contrário

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2021, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.